Araripe - CE, 31 de janeiro de 2025.

À
JOÃO NILTON DE SOUSA – LTDA
END: Travessa Pedro Victor de Oliveira, nº 261, Belém, Fronteiras - PI
CNPJ sob o nº 15.832.903/0001-06
REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO CONTRATUAL

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do TERCEIRO TERMO Aditivo ao **CONTRATO nº** 2024.02.02.05 decorrente da **Concorrência nº 01/2023-CONCESTE**, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE,*** CMR de Potengi-CE (1ª Etapa).

O Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Rua Sebastião de Sousa, nº 54 - Centro - Araripe, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

REGIANE DE OLIVEIRA SILVA
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE

CIENTE EM: ___/___/_____.

_____
JOÃO NILTON DE SOUSA – LTDA, representada neste ato pelo Sr(a). **JOÃO NILTON DE SOUSA**, inscrito no CPF n.º 535.409.803-34 – Representante Legal

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.02.02.05 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ARARIPE, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE COM A EMPRESA **JOÃO NILTON DE SOUSA – LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **35.264.181/0001-48**, doravante denominado CONTRATANTE, com sede Rua Sebastião de Sousa, nº 54, Centro, Araripe – CE, neste ato representado pelo Ordenador de despesas o Sr. **ANTONIO ROSENO FILHO**, e do outro lado a empresa **JOÃO NILTON DE SOUSA – LTDA**, com sede na Travessa Pedro Victor de Oliveira, nº 261, Belém, Fronteiras - PI, inscrita no CNPJ nº 15.832.903/0001-06, representada neste ato pelo Sr(a). **JOÃO NILTON DE SOUSA**, inscrito no CPF n.º 535.409.803-34, resolvem firmar o presente Aditivo de Contrato decorrente do processo licitatório Concorrência nº 01/2023-CONCESTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**, conforme projetos e orçamentos anexados ao edital convocatório e de acordo com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II do parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de contrato resultante do procedimento licitatório acima referido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado, sendo sua nova vigência a partir de 02 de Fevereiro de 2025, fixando o seu novo vencimento em 01 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prorrogação contratual é uma prerrogativa da administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela o objeto retro mencionado, uma vez que a obra não foi concluída. Deve ser esclarecido que há a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços

3.2 – A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, parágrafo 1°, do art. 57, da lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 – Deve-se considerar que o objeto consiste na construção de uma obra, sendo assim, o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração, o que não ocorreu em relação ao presente contrato

3.4 – É de bom alvitre esclarecer que a alteração contratual é necessária para à completa execução do objeto original, visando à otimização do cronograma de execução e pagamentos, bem como **não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**
3.5 – Ademais, a não execução das obras causam prejuízos à comunidade destinatária do objeto, de inquestionável interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1- O valor global estimado anual do presente contrato é de **R$ 289.995,37 (oitocentos e dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e dois centavos),** conforme contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO
5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE – **01.01.18.541.0002.1.001 - Implantação e Gestão de Manejo de Resíduos Sólidos – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização dos Recurso Próprios e/ou Estadual**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 – As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinaram o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araripe-CE, 31 de janeiro de 2025.

Antonio Roseno Filho
Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste
CONTRATANTE

JOÃO NILTON DE SOUSA – LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
01. NOME: JOÃO FELIPE DE SOUSA BEZERRA
CPF: 021 251 873 75

02. NOME: JAIRES MARTINS DE SOUSA PEREIRA
CPF: 067.601.173-01